ATA N.º 04/2015

Processo TRT-PR-DCG 00020-2015-909-09-00-7

Às quatorze horas e trinta minutos do dia vinte e sete de janeiro de dois mil e quinze, na Sala de Sessões Juiz Alcides Nunes Guimarães, do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região, sob a presidência do Excelentíssimo Desembargador do Trabalho Vice-Presidente Regimental, **Luiz Eduardo Gunther**, presentes o Exmo. Procurador Regional do Trabalho **André Lacerda**, e os servidores Ana Cristina Navarro Lins (Secretária do Tribunal Pleno, Órgão Especial e da Seção Especializada), Geraldo Eustáquio Caixeta (Técnico Judiciário), Iara Dalazen Takahashi Dusek (Técnica Judiciária) e Felipe Perito de Bem (Analista Judiciário), foi reaberta a audiência de conciliação e instrução, na qual figuram como partes:

Suscitante:

Ministério Público do Trabalho.

Suscitados:

1) Sindicato dos Motoristas e Cobradores nas Empresas de Transporte de Passageiros de Curitiba e Região Metropolitana - SINDIMOC.

2) Sindicato das Empresas de Transporte Urbano e Metropolitano de Curitiba e Região Metropolitana - SETRANSP.

3) Urbanização de Curitiba S.A. – URBS.

4) Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC.

Presente o **SINDIMOC**, representado pelos Srs. Anderson Teixeira, Presidente, RG n.º 5.585.517-0; Dino César Morais de Mattos, Vice-Presidente, RG n.º 5.971.415-5; e Rogério Campos, Segundo Secretário, RG n.° 7.376.089-5, SESP/PR, acompanhados pelos advogados Dr. Elias Mattar Assad, OAB-PR 9.857; Dr. Flávio Warumby Lins, OAB-PR 31.832; Dr.

Rafael Brietzig Lorenzoni, OAB-PR 24.881 e Alcenir Teixeira, OAB/PR 50.626.

Presente o **SETRANSP**, representado pelos Srs. Maurício Gulin, Presidente, RG n.º 4.387.005-0, SSP/PR, e Lessandro Milani Zem, Vice-Presidente, RG nº 61164120 SSP/PR, acompanhados pelos Drs. Carlos Roberto Ribas Santiago, OAB-PR 6.405 e Oderci José Bega, OAB-PR 14.813.

Presente a **URBS**, representada pelos Srs. Roberto Gregório da Silva Junior, Presidente, RG nº 1265763-3 e Daniel Ricardo Andreatta Filho, Assessor, RG 6.084.311-2 – SSP/PR, acompanhado pelos advogados Paulo Cesar da Silva, OAB-PR 53653 e Heloisa Ribeiro Lopes, OAB-PR 55842.

Presente a **COMEC**, representada pelos Srs. Omar Akel, Presidente, RG. n.° 427.108-4 - SSP/PR, Carlos do Rego Almeida Filho, Coordenador, RG n.º 1.320.609-0 e pelo André Gustavo Reis Fialho, Diretor de Transporte, RG nº 897.580-9, acompanhados pelo advogado, Dr. Raul Clei Coccaro Siqueira, OAB/PR 59.327.

Presentes o Dr. Joel Macedo Soares Pereira Neto, Procurador-Geral do Município de Curitiba e a advogada Erenice do Rocio Bortolini, OAB-PR 16591, ambos representando o **Município de Curitiba**.

Representando o **Governo do Estado do Paraná**, encontra-se presente o Dr. Carlos Eduardo Rangel Xavier, OAB-PR 48.747, Procurador do Estado.

Presente a estagiária de Curso de Direito, Thaise Mattar Assad, Identidade de Estagiário n.º 11.713.

Aberta a audiência, o Presidente da audiência passou a palavra ao advogado das empresas, Dra. Carlos Roberto Ribas Santiago. Informa que o Governo do Estado do Paraná aportará o montante de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais), na data de amanhã, dia 28 de janeiro de 2015 e o pagamento dos adiantamentos salariais ainda não efetuados pelas empresas relativos a janeiro (que deveria ter sido pago até o dia 20) será efetivado na próxima quinta-feira, aos trabalhadores que não receberam. No que tange aos valores relativos à operação Urbana do Município de Curitiba, a COMEC repassará

essa importância ao Fundo de Urbanização de Curitiba. Já no que tange à Operação Metropolitana, a COMEC repassará diretamente aos concessionários metropolitanos. O SETRANSP se encarrega de informar esses valores à COMEC.

Concedida a palavra ao advogado do SINDIMOC, Dr. Elias Mattar Assad, para que se manifestasse acerca do não cumprimento da medida liminar, tendo em vista que, na audiência de ontem, o Presidente do Sindicato havia se manifestado no sentido de que cumpriria a decisão liminar. Ponderou o Presidente da sessão que o não cumprimento, pelos trabalhadores, da ordem judicial, daria margem para que as empresas também deixassem de cumprir suas obrigações. Reiterou o Presidente da Sessão a necessidade de se cumprir ordem judicial quanto ao cumprimento da frota mínima, porque decorre da lei, que assim obriga quando se trata de atividade essencial. No estado democrático de direito é essencial o cumprimento pelas partes das ordens judiciais para que possa a sociedade obter o respeito das pessoas em suas atividades. O advogado, Dr. Elias, requereu, em seguida, prazo para conversar com o Presidente do Sindicato, na sala ao lado, o que lhe foi deferido.

Registra-se a presença do excelentíssimo Presidente deste Tribunal Desembargador Altino Pedrozo dos Santos; Desembargador Ricardo Tadeu Marque da Fonseca e do Sr. Neivo Beraldin, Superintendente do Ministério do Trabalho e Emprego.

O Dr. Elias Mattar Assad se manifesta, após reunião com o Presidente do SINDIMOC, e, inicialmente, passou a palavra ao Presidente do Sindicato. O inteiro teor de sua manifestação se encontra gravada em vídeo e áudio e se encontra à disposição dos interessados. O Dr. Elias Assad apresenta a seguinte proposta:

a) Garantia de pagamento de salário no dia 5 de fevereiro de 2015;

b) Garantia de que será recolhido o FGTS;

c) Pagamento de férias;

d) Assistência médica ambulatorial;

e) Reserva de pauta para o dissídio;

f) A frota retornaria a circular, de forma reduzida, ainda hoje, conforme determinado em liminar, até que verificado o pagamento.

Passada à palavra ao advogado das empresas, Dr. Carlos Roberto Ribas Santiago, esclarece que muitos trabalhadores foram impedidos de prestar seus serviços; não é possível condicionar o acordo à proporcionalidade da frota; concorda que este Tribunal já marque audiência para o prosseguimento do dissídio para as discussões relativas à data-base.

Passada a palavra ao excelentíssimo representante do Ministério Público do Trabalho, diz que o foco essencial é a prestação de serviços à população, e outro foco é o pagamento aos trabalhadores; outra questão é a data-base, mas antes de se abrir uma pauta no judiciário (Processo), é necessário, antes, negociar.

O Presidente da audiência esclarece que o que é essencial é uma resposta ao funcionamento do transporte coletivo, e, também, o pagamento do adiantamento salarial. Propõe:

a) Que os trabalhadores concordem com a data marcada para recebimento dos vales atrasados;

b) Que a frota retorne a circular em sua totalidade.

Em seguida, foi passada a palavra ao Diretor-Presidente da COMEC. O inteiro teor de sua manifestação se encontra gravada em áudio e vídeo, ficando à disposição dos interessados.

O Presidente da URBS concorda com as informações prestadas pelo representante da COMEC.

O Sindicado patronal, na pessoa de seu advogado, Dr. Roberto Ribas Santiago, propõe:

a) Que a reunião na Superintendência do Ministério do Trabalho e Emprego seja realizada no dia 2 de fevereiro de 2015;

b) Seja pré-agendada uma sessão no Tribunal para discutir a concretização da negociação coletiva.

Presente à sessão O Superintendente do Ministério do Trabalho e Emprego, Dr. Neivo Beraldin, concordou na mediação no dia 2 de fevereiro, às 14h00, estando cientes as partes.

Para o Tribunal, **pré-agenda-se o dia 5 de fevereiro de 2015, às 14h30min, neste mesmo local (as partes deverão apresentar proposição do dissídio coletivo para efeito de análise das cláusulas).**

Indagado ao Diretor-Presidente da COMEC sobre a quitação do saldo de salários, este informa que o Governo do Estado ainda deve repassar o valor em torno de R$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais). O total do saldo devedor é de cerca de R$ 15.000.000,00 (quinze milhões de reais) se referem aos dois últimos meses do ano de 2014. O repasse seria efetivado em cinco parcelas.

O Presidente do SINDIMOC esclarece que no final do ano passado o Município de Curitiba fez pagamento no prazo de 24 horas, razão pela qual, requer que esse procedimento seja realizado aqui da mesma forma.

O represente do Ministério Público do Trabalho indaga ao Presidente do Sindicato se é possível elevar o patamar mínimo de circulação da frota para 80% linear, aplicando-se multa duplicada, em caso de descumprimento. Quanto à questão da multa e desconto de dias parados, requer o representante do Ministério Público do Trabalho que essas questões sejam analisadas futuramente.

O advogado das empresas, Dr. Santigo, discorda da proposta acima apresentada, alegando que deve haver boa-fé entre empresas e sindicato, tendo em vista o comprometimento de repasse da verba pelo Governo do Estado do Paraná, requerendo, portanto, a determinação de retorno de 100% da frota.

Informa o Sindicato Patronal, por seu advogado, a impossibilidade de pagamento direito aos trabalhadores amanhã, por causa de trâmites burocráticos, no recebimento da verba que será repassada pela COMEC; entretanto garante que o pagamento se efetivará na quinta-feira. O Presidente da URBS assevera que o sistema já está programado para o atendimento de 80% da movimentação da frota e que isso já foi repassado às empresas.

Pela Presidência foi dito que, ante o compromisso do pagamento, determinava que os trabalhadores cumprissem o atendimento mínimo de 80% do transporte de passageiros, em todos os horários, a partir desde momento, e até que seja efetivado o pagamento, quando a frota terá retorno de 100%, e em caso de descumprimento dessa determinação, será aplicada multa da liminar, duplicada.

A URBS informará , junto com os oficiais de justiça, o cumprimento da determinação judicial.

Cientes as partes, o Município de Curitiba, o Governo do Estado do Paraná e o Ministério Público do Trabalho.

Audiência encerrada às 17h15min.

Nada mais.

Luiz Eduardo Gunther
Desembargador do Trabalho
Vice-Presidente Regimental do TRT 9ª Região

André Lacerda
Representante do Ministério Público do Trabalho

Suscitante Suscitados

Município de Curitiba

Estado do Paraná